



## Speakers Projetos e Execuções em Áudio Ltda

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E OUTRAS AVENÇAS

#### CONDIÇÕES GERAIS

1 - Objeto: Este Contrato tem por Objeto a prestação pela ZumpNet, razão social Speakers Projetos e Execuções em Áudio Ltda, sediada à rua Alberto Pasqualini, 111, Sala 1106 - Centro, Cidade de Santa Maria - RS aos seus clientes RESIDÊNCIAIS e EMPRESARIAIS, do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme licença concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), disponível para consulta no site [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), bem como, o provimento e o uso de equipamentos, conforme discriminado neste Contrato e nos seus Anexos.

1.1 São partes integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes Anexos: I) Termo de Comodato, se for o caso, II) Entrega Técnica, III) Condições Comerciais Especiais (se for o caso), e outros documentos específicos que sejam firmados pelas Partes durante sua vigência tais como Ordem de Serviço Executada.

1.2 Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições: Crédito de Navegação - valor pré-pago para a utilização do Serviço de Comunicação Multimídia pelos planos residenciais. Planos de Acesso - diferentes pacotes de serviços que incluem provimento de Acesso a Rede Mundial de Computadores (Internet) oferecidos pela ZumpNet e cujo as características variam, entre outras, em virtude do tipo de tecnologia do serviço prestado. As características dos planos de acesso da ZumpNet encontram-se descritas no site [www.zumpnet.com.br](http://www.zumpnet.com.br) e ainda, poderão ser obtidas pelo telefone da Central de Atendimento ao CLIENTE 0800 6009867 (somente por telefone fixo) e (55) 32190000. Equipamento Receptor - equipamento eletrônico (tipo antena), de propriedade da ZumpNet, instalado na residência ou Empresa do CLIENTE. Cabeamento lógico da Rede Interna - todos os cabos lógicos categoria e seus conectores existentes na residência ou empresa do CLIENTE que interligam seus computadores e outros equipamentos. Rede Interna - um computador e mais outro dispositivo interligados entre si de modo a poderem compartilhar recursos físicos e lógicos. Visada - Comunicação visual entre o Equipamento Receptor instalado na residência ou Empresa do CLIENTE e o Ponto de Acesso (antena) da ZumpNet. ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, com sede em Brasília - DF. SAUS Quadra 6. Blocos G.E.F e H. Ala Norte - CEP: 70.070-940 e telefone: 0800 33 2001. Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia anexo à Resolução ANATEL nº 272, de 9 de agosto de 2001.

**2. Plano de acesso contratado:** conforme descrito no site da empresa e nas condições comerciais especiais, se for o caso.

2.1 Valor do plano contratado: conforme descrito no site da empresa e no Termo de Comodato;

**3. Obrigações e direitos das partes:** além do disposto no Regulamento do SCM, quando aplicáveis, disponível no site [www.anate.gov.br](http://www.anate.gov.br), são obrigações e direitos das Partes:

3.1 São obrigações da ZumpNet

3.1.1 Prestar o Serviço conforme especificado no contratado e em seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o CLIENTE;

3.1.2 Quando aplicável, tornar disponível os equipamentos de sua propriedade necessários à prestação do serviço contratado;

3.1.2 Não condicionar a oferta do Serviço à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade oferecida, ainda que prestado por terceiro;

3.1.3 Manter um centro de atendimento telefônico para seus CLIENTES durante vinte e quatro horas por dia durante sete dias por semana.

3.1.4 Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o CLIENTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;

3.1.5 Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao Serviço conforme regulamentação, responsabilizando-se integralmente pelo CLIENTE, de acordo com o plano escolhido, podendo, eventualmente, o acesso à Internet sofrer interrupção devido a:

3.1.5.1 Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;

3.1.5.2 Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de transmissão da ZumpNet e do CLIENTE;

3.1.5.2 Manutenção técnica em torres de transmissão ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema que impossibilitem o acesso à Internet;





## Speakers Projetos e Execuções em Áudio Ltda

3.1.6 Conceder créditos ao cliente por falhas ou interrupções do Serviço, na forma da Cláusula 16, quando cabíveis;

3.1.7 Zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários. A ZUMPNET somente tornará disponíveis os dados referentes à suspensão do sigilo de telecomunicações para autoridades judiciárias ou legalmente investidas desse poder e que determinar a suspensão de sigilo;

### 3.2 São direitos da ZUMPNET

3.2.1 Empregar no Serviço, equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;

3.2.2 Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço;

3.2.3 Conceder descontos ou realizar promoções, reduções sazonais e redução em períodos de baixa demanda, entre outra, desde que não o faça de forma discriminatória e segundo critérios objetivos;

3.2.4 Cobrar o ressarcimento dos investimentos realizados para atender o CLIENTE, conforme previstos na Cláusula 6 deste Contrato, quando cabíveis;

### 3.3 São obrigações do CLIENTE

3.3.1 Efetuar a compra dos Créditos Integrais pelo menos a cada 60 dias para evitar a desconexão (retirada do equipamento de recepção);

3.3.2 Providenciar local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento de equipamentos da ZUMPNET, quando for o caso, concluir as obras e/ou adquirir os equipamentos necessários para a prestação do Serviço a fim de possibilitar sua ativação;

3.3.3 Comunicar a ZUMPNET, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do Serviço ou fato nocivo a segurança, relacionado a prestação do Serviço, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela ZUMPNET;

3.3.4 Somente conectar a rede da ZUMPNET, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;

3.3.5 Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela ZUMPNET quando extinto o presente Contrato ou sempre que houver qualquer tipo de alteração na características do Serviço;

3.3.6 Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos disponibilizados pela ZUMPNET avariados ou danificados por prepostos, contratos e/ou subcontratados do CLIENTE;

3.3.7 Fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo no momento do seu cadastro;

3.3.8 Manter seus dados cadastrais atualizados com a ZUMPNET, informando-a sobre toda e qualquer modificação, seja de endereço, administrador do contrato, controle societário, dentre outros;

3.3.9 Utilizar adequadamente o Serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações envolvidas na prestação do Serviço, eximindo a ZUMPNET de qualquer responsabilidade em caso de reclamação e/ou demandas propostas por terceiros (particulares, Ministério Público, PROCON ANATEL, etc);

3.3.10 Preservar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral, bem como os fornecidos em razão deste Contrato;

3.3.11 Providenciar local adequado e infraestrutura necessária, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como rede interna, para adequada prestação do Serviço e correta instalação e funcionamento dos materiais e/ou equipamentos disponibilizado pela ZUMPNET;

3.3.12 Permitir a visita dos técnicos da ZUMPNET para a instalação e ativação do Serviço, bem como assinar o presente Contrato e seus anexos;

3.3.13 Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à ZUMPNET;

### 3.4 São direitos do CLIENTE

3.4.1 Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do Serviço;

3.4.2 Informação adequada sobre condições de prestação do Serviço, em várias aplicações, facilidade contratadas e seus respectivos preços previstos no Contrato;

3.4.3 Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitando as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;





## Speakers Projetos e Execuções em Áudio Ltda

- 3.4.4 Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do Serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- 3.4.5 Cancelamento ou interrupção do Serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional ao estabelecido neste Contrato e em seus Anexos;
- 3.4.6 Prévio conhecimento das condições de suspensão do Serviço;
- 3.4.7 Ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação do Serviço, a partir da compensação do boleto bancário pelo qual adquiriu os créditos de navegação;
- 3.4.8 Continuidade do Serviço contratado, salvo o previsto na Cláusula 15.1 e 15.2;
- 3.4.9 Privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela ZUMPNET;
- 3.4.10 Em caso de alteração nas regras e regulamentos de interconexão, de remuneração de uso de redes ou caso ocorra ato ou fato de terceiro que venha a afetar o fluxo de receita da ZUMPNET ou a forma de remuneração decorrente do Serviço contratado, as partes deverão renegociar de boa-fé as condições comerciais do Contrato no prazo máximo de dez dias após sua ocorrência, com o objetivo de recompor o equilíbrio financeiro do Contrato e de assegurar a continuidade da prestação do Serviço em condições comerciais viáveis para ambas. Não havendo acordo entre as partes, o presente contrato será extinto sem que seja devido a qualquer uma das partes multa ou indenização.

**4. Preços e Condições de Aquisição de Créditos de Navegação:** Os Preços aplicáveis ao Serviço são aqueles expressos na Cláusula 2. O CLIENTE é o único responsável pela compra dos Créditos de Navegação e deverá fazê-la pontualmente na rede bancária, casas lotéricas, na sede da ZUMPNET ou ainda através de outros meios a serem oportunamente disponibilizados pela ZUMPNET;

4.1 O CLIENTE EMPRESARIAL, será pós pago e terá até 30 dias após vencimento para efetuar o pagamento sem que haja o corte na prestação do serviço;

4.2 O CLIENTE residencial terá como data base para a compra dos Créditos de Navegação todo o dia dez de cada mês;

4.3 OS Créditos de Navegação adquiridos através do pagamento do boleto na rede bancária, somente serão disponibilizado, após a compensação bancária e estarão disponíveis até o próximo dia dez, inclusive, se o CLIENTE usar ou não;

4.4 A não aquisição dos Créditos de Navegação na data do vencimento do boleto, indica de forma clara à ZUMPNET, que o CLIENTE não tem interesse do Serviço naquele período, sendo a ZUMPNET autorizada a interromper o Serviço para que não sejam acumulados débitos ao CLIENTE, exceto plano empresarial;

4.5 A aquisição dos Créditos de Navegação, após a data de vencimento do boleto bancário, poderá ter redução do seu valor à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia, para isso o CLIENTE deverá entrar em contato com a ZUMPNET que providenciará um novo boleto atualizado através de seu site [www.zumpnet.com.br](http://www.zumpnet.com.br) ou direto na sede da ZUMPNET;

4.6 Os valores decorrentes da prestação do Serviço poderão ser reajustados após decorridos dose meses de vigência do Contrato, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a doze meses, o reajuste poderá ser aplicado mediamente ao Contrato;

4.7 No preço dos Créditos de Navegação acordados, não estão embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicados ao Contrato as disposições legais referente ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos;

**5. Inadimplemento:** Por se tratar de um serviço pré-pago através da Compra de Créditos de Navegação, o CLIENTE da ZUMPNET, só será inadimplente caso venha a negociar por meio de cheque pré-datado não honrado;

**6. Extinção:** O presente Contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses: a) Por solicitação do CLIENTE a qualquer tempo sem ônus adicional para ambas as Partes; b) Extinção da autorização da ZUMPNET para prestação do Serviço contratado; c) Pela NÃO aquisição de Créditos de Navegação decorridos o prazo de 60 (sessenta dias); d) Decretação de falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes; e) Decurso do prazo contratual previsto, SE FOR O CASO; f) Se as Partes, de comum acordo, optarem pelo encerramento do Contrato; g) Pela ZUMPNET, na hipótese de descumprimento, pelo CLIENTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do Serviço, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar a terceiros ou a própria ZUMPNET; h) Pela ZUMPNET decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias sem a aquisição de Créditos de Navegação, o que evidenciará o não interesse pelo serviço expressando claramente a intenção de cancelamento do Contrato; i) Pela ZUMPNET, em caso de mudança de endereço feita pelo CLIENTE.





## Speakers Projetos e Execuções em Áudio Ltda

para endereço em que não haja viabilidade técnica para manter as condições inicialmente pactuadas; j) Pela ZUMPNET, na hipótese de obstrução da visada do Equipamento Receptor e o Ponto de Acesso da ZUMPNET, por construções civis ou vegetação da região;

6.1 A partir da extinção deste Contrato, o CLIENTE, deverá retornar à ZUMPNET, o Equipamento Receptor e seus acessórios, bem como efetuar imediatamente todos os pagamentos de quantias pendentes.

### 7. Desídia, Impedimento Imotivado, Desistência:

7.1 Caso o CLIENTE venha a impedir a instalação do Serviço ou requerer seu cancelamento depois de instalado o Equipamento Receptor, por impedimento imotivado, desistência ou desídia, depois de assinado o Contrato, deverá ressarcir a ZUMPNET dos investimentos e serviços prestados para viabilizar o fornecimento do Serviço;

7.2 Na hipótese do Equipamento Receptor já ter sido instalado na Residência ou Empresa do CLIENTE, não serão devolvidos valores já acertados com a ZUMPNET, caso seja solicitado o cancelamento do Serviço;

### 8. Provimento e Uso de Equipamento:

8.1 A ZUMPNET, na hipótese de Comodato, que trata o Anexo 1 – Termo de Comodato, proverá ao CLIENTE de um Equipamento Receptor, de sua propriedade que será instalado na Residência ou Empresa do CLIENTE;

8.2 O CLIENTE é responsável, na hipótese de comodato, por quaisquer danos ou avarias que sejam causados ao(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (I) não permitir que terceiros não indicados pela ZUMPNET façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (II) arcar com todos os custos decorrentes de furto do(s) equipamento(s); (III) comunicar à ZUMPNET a existência de quaisquer defeito ou anomalias.

9. **Prazo de Vigência:** Por se tratar de um serviço pré-pago, condicionado a aquisição de créditos de navegação e não ter planos de fidelidade o prazo de vigência é indeterminado e condicionado a itens da Cláusula 9 deste Contrato;

10. **Responsabilidades:** A ZUMPNET somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos. Em nenhuma hipótese o valor de qualquer indenização que venha a ser paga pela ZUMPNET excederá o valor total pago pelo Serviço num período de doze meses;

10.1 A ZUMPNET não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidades exclusiva do CLIENTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do Serviço de forma ética e moral, atendendo a sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e a privacidade de dados tais como, mas não limitados a, senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O CLIENTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos direto ou indireto, incidentes ou conseqüentes, ou multas decorrentes da utilização do Serviço em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor;

10.2 A ZUMPNET não dispõe de mecanismo de segurança lógica da rede do CLIENTE, sendo do CLIENTE a responsabilidade pela preservação de seus dados, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de sua rede;

11. **Do Suporte Técnico e Eventuais Problemas:** A ZUMPNET dispõe aos CLIENTES sua Central de Atendimento vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;

11.1 A ZUMPNET tem a disposição dos CLIENTES, de segunda a sexta-feira das oito às doze horas e das quatorze as dezoito horas e nos sábados das oito as doze horas, suporte técnico especializado através de sua Central de Atendimento;

### 12. Manutenção do ER (Equipamento Receptor da ZUMPNET)

12.1 Constatado pelo Suporte Técnico, que o problema está no Equipamento Receptor ER da ZUMPNET instalado na zona urbana da cidade, a ZUMPNET terá um prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar da hora do registro na Central de Atendimento e, desde que o registro tenha sido realizado a partir da zero hora de segunda-feira até as doze horas de sábado para resolver o problema em acordo com a Ordem de Serviço (OS) gerada pela ZUMPNET;

12.2 Constatado pelo Suporte Técnico, que o problema está no ER da ZUMPNET instalado na zona urbana da cidade, a ZUMPNET terá um prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da hora do registro na Central de Atendimento e, desde que o registro tenha sido realizado a partir das doze horas de sábado até as vinte e quatro horas de domingo para resolver o problema em acordo com a OS gerada pela ZUMPNET;





## Speakers Projetos e Execuções em Áudio Ltda

12.3 Constatado pelo Suporte Técnico, que o problema está no ER da ZUMPNET instalado na zona rural da cidade, a ZUMPNET terá um prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da hora do registro na Central de Atendimento e, desde que o registro tenha sido realizado a partir da zero hora de segunda-feira até as doze horas de sábado para resolver o problema em acordo com a OS gerada pela ZUMPNET;

12.4 Constatado pelo Suporte Técnico, que o problema está no ER da ZUMPNET instalado na zona rural da cidade, a ZUMPNET terá um prazo máximo de setenta e duas horas, a contar da hora do registro na Central de Atendimento, desde que o registro tenha sido realizado a partir das doze horas de sábado até as vinte e quatro horas de domingo;

**13. Das Despesas de Manutenção do Equipamento Receptor da ZUMPNET:** O Equipamento Receptor é composto pelo equipamento eletrônico em si, por sua antena (se for o caso) e por sua fonte de alimentação;

13.1 Quanto a queima da fonte de alimentação: Por se tratar de um componente do Equipamento Receptor de exposição direta a rede elétrica, que por sua vez é de responsabilidade do cliente, a ZUMPNET se compromete a substituir a fonte com as seguintes condições:

13.2 Na 1ª vez que ocorrer a danificação a ZUMPNET realizará a substituição da fonte, sem custos de mão de obra e sem custos de equipamento para o CLIENTE e, nessa oportunidade notificará o CLIENTE, através do campo específico constante da Ordem de Serviço a cargo da ZUMPNET, sobre a necessidade da aplicação de equipamentos tais como estabilizador e nobreak ou ainda solicitar ao CLIENTE que realize reparos, melhorias ou implementação de um sistema de aterramento ou pára-raios.

13.3 Na 2ª vez que ocorrer a danificação a ZUMPNET realizará a substituição da fonte, com indenização pelo CLIENTE;

13.4 Quanto a queima ou danificação do Equipamento Receptor (ER): Por se tratar do equipamento que recebe o Link da ZUMPNET e entrega ao CLIENTE a conexão através de um cabo lógico de par trançado categoria 5 (Cat5), que é ligado em um equipamento de responsabilidade do CLIENTE, seja ele um computador, switch ou roteador, fica exposto, o ER através de sua rede LAN, a descargas elétricas que podem ocasionar a danificação do Equipamento Receptor em sua rede LAN, a Contratada se compromete a substituir o ER com as seguintes condições:

13.5 Na 1ª vez que ocorrer a danificação a ZUMPNET realizará a substituição do ER, sem custos de mão de obra e sem custos de equipamento para o CLIENTE e nessa oportunidade notificará o CLIENTE, através do campo específico constante da OS a cargo da ZUMPNET, sobre a necessidade de aplicação de equipamentos como, estabilizador e nobreak ou ainda, solicitar ao CLIENTE que realize reparos, melhorias ou implementação de um sistema de aterramento ou pára-raios.

13.6 Na 2ª vez que ocorrer a danificação, a ZUMPNET realizará a substituição do ER, com custos de mão de obra para o CLIENTE;

**14. Manutenção de Cabeamento da Rede Interna:** O cabeamento da rede interna, que é compostas por cabos de par trançado e seus conectores, é de responsabilidade do CLIENTE;

14.1 Constatado pela ZUMPNET que o problema é na Rede Interna do CLIENTE, a ZUMPNET poderá realizar a manutenção, desde que solicitado pelo CLIENTE, respeitando o protocolo/agenda da ZUMPNET gerado pela Central de Atendimento e arcando com todas as despesas;

**15. Das Torres de Transmissão e Pontos de Acesso:** Pelo Serviço objeto deste Contrato, depender de enlaces de redes com torres de transmissão montadas em campos e morros com altitudes elevadas e de difícil acesso, com equipamentos diversos expostos as intempéries, poderá por motivo fortuito ou de força maior:

15.1 Necessidade eventual de substituição de equipamentos, peças ou componentes que causará a interrupção do Serviço;

15.2 Na hipótese de desastres tais como tempestades e raios, poderá ocorrer a queda de torre de transmissão ou queima de equipamentos que acarretarão na interrupção do Serviço;

15.3 A ZUMPNET empregará, nos casos citados nas cláusulas 15.1 e 15.2, todos os esforços para restabelecer o Serviço no mais curto prazo possível;

**16. Descontos por falha ou interrupção do Serviço:** Sendo o CLIENTE, no ato da assinatura deste Contrato, conhecedor, através do anexo – Entrega Técnica, do funcionamento do Serviço de Comunicação Multimídias (SCM) objeto deste Contrato:

16.1 Somente receberá desconto em sua assinatura e na razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas, a contar da data e hora do registro feito através da Central de Atendimento, se:

16.2 A ZUMPNET não constatar obstrução da visada entre o Equipamento Receptor instalado, na residência ou empresa do CLIENTE, com o ponto de acesso da ZUMPNET.;

16.3 A ZUMPNET não constatar problema na rede interna do CLIENTE;





## Speakers Projetos e Execuções em Áudio Ltda

16.4 Não se tratar da manutenção já prevista na Cláusula 15.1 e 15.2 deste Contrato;

16.5 A ZUMPNET não se obriga a efetuar o desconto se a interrupção for por motivo de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova;

### 17. Disposições Gerais

17.1 Por se tratar de um equipamento do tipo antena, o Equipamento Receptor é instalado na parte externa da residência do CLIENTE. Isso não exime o CLIENTE da guarda e responsabilidade sobre o equipamento que deverá ser devolvido por ocasião do cancelamento do Contrato;

17.2 Em caso de furto do Equipamento Receptor, o CLIENTE deverá ressarcir a ZUMPNET. O ressarcimento poderá ser negociado entre as Partes;

17.3 O CLIENTE poderá encontrar informações sobre o Serviço na Central de Atendimento da ZUMPNET.

17.4 O CLIENTE poderá entrar em contato com a ANATEL, inclusive com o fim de obter cópia da regulamentação, pelo portal eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), pela Central de Atendimento 0800 33 2001 ou pelo endereço SAUS – Quadra 6 - Blocos E e H – CEP 70.070-940, Brasília – DF;

17.5 Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da ZUMPNET, por escrito;

17.6 Nenhum dos empregados de qualquer das Partes será considerado empregado da outra, sendo cada uma das Partes responsáveis tão somente por suas próprias ações e as de seus empregados ou agentes, sendo cada uma das Partes responsável como único empregador devendo, para tanto, cumprir com todas as obrigações trabalhistas e as demais decorrentes da relação empregatícia existente;

17.7 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas nesse Contrato;

17.8 O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título;

18. **Do Foro:** As Partes elegem o foro da cidade de Santa Maria no Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

REGISTRADO PARA EFEITO DE  
CONSERVAÇÃO E AUTENTICA-  
ÇÃO DE DATA (inc. VII, art. 127,  
Lei 6015 de 31/12/1973.)

*Sandra R.V. Pinto*

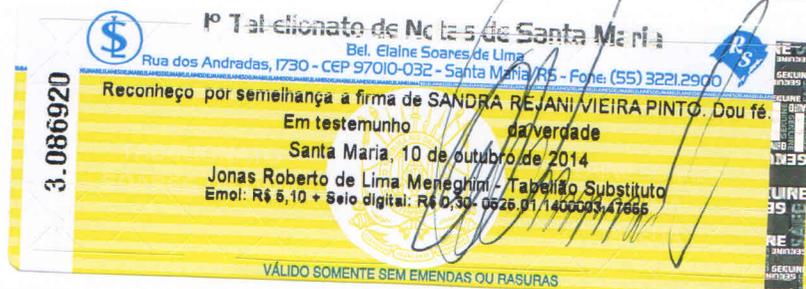
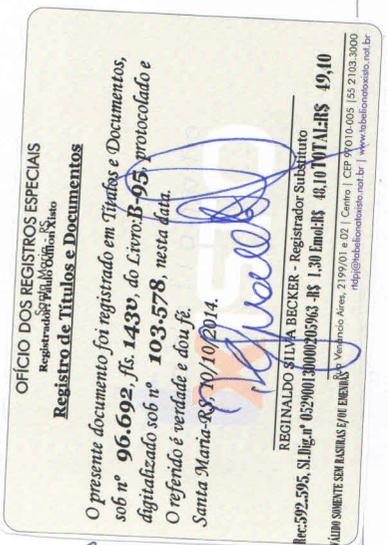
05913219/0001-03

SPEAKERS PROJ. EXEC. ÁUDIO

Rua Alberto Pasqualini, 111 / 1106

CEP 97015-250

SANTA MARIA - RS



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS